

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ CENTRO DE DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

Edital nº 12/2023- Eleições para representantes da CPPD e CPAD

De acordo com a portaria nº 57/2023 – CCN de 01 de novembro de 2023

A Comissão eleitoral de escolha dos representantes docentes da CPPD e CPAD, de acordo com a Portaria nº 57/2023 - CCN, no uso de suas atribuições, considerando o dispostono art. 26 da Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 12.863/13, Resolução 007/88 - CEPEX e Resolução 007/92 - CEPEX, torna público o processo de eleição dos representantes titulares e suplentes para recomposição da CPPD e CPAD, por meio do presente edital.

1. Das inscrições

- **Art. 1º** O processo de eleição será coordenado e dirigido pela Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 57/2023 CCN, obedecido o disposto neste Edital.
- **§1º** A presente Comissão tem a finalidade de organizar, promover, divulgar e supervisionar todas as atividades do processo eleitoral e apresentar o resultado por meio de relatório à Diretoria do CCN.
- §2º São vedadas aos membros da Comissão Eleitoral a inscrição em candidaturas objeto deste Edital e a participação em atividades da campanha.
- §3º A Comissão será extinta, automaticamente, uma vez entregue o seu relatório final à Direção do CCN.
- **Art. 2º** A eleição será realizada, exclusivamente, por meio do sistema SIGEleição administrado pela Superintendência de Tecnologia da Informação STI.

2. Das Candidaturas

Art. 3º Poderá candidatar-se, o docente do quadro permanente da UFPI - CCN em atividade, não ocupante de cargo comissionado ou função gratificada.

- **Art. 4º** As inscrições dos candidatos efetivar-se-ão por formulário próprio (Anexos I e II), a ser enviado ao presidente da Comissão Eleitoral para o e-mail: everson.thiago@ufpi.edu.br, a partir das 08h00 do dia 20 de novembro de 2023 até as 18h00 do dia 21 de novembro de 2023.
- §1º Serão consideradas válidas apenas as inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral.
- **§2º** Os nomes inscritos não poderão ser retirados e/ou substituídos após a sua homologação pela Comissão Eleitoral.
- Art. 5º No ato da inscrição, os candidatos atestarão as suas concordâncias com as normas deste Edital.

3. Da Eleição

- **Art. 6º** O calendário da eleição é o constante do Anexo III deste Edital.
- **Art. 7º** Tem direito a voto, o Docente do quadro permanente da UFPI lotado no Centro de Ciências da Natureza, em atividade e no exercício pleno de suas funções na Universidade.
- §1º Os docentes visitantes, substitutos, em licença ou à disposição de outros órgãos não poderão participar da eleição.
- §2º A Comissão Eleitoral divulgará a listagem do eleitorado por classe, conforme o calendário do Anexo III deste Edital.
- **Art. 8º** A votação será realizada por meio do sistema SIGEleição a partir das 08h00 do dia 05 de dezembro de 2023 até as 18h00 do dia 05 de dezembro de 2023.
- Art. 9º O voto é facultativo e o sufrágio secreto, universal e direto.
- §1º O modelo oficial do formulário de votação será criado pelo STI através da plataforma SIGEleição.
- **§2º** No formulário de votação constarão, ordenados por ordem alfabética, os nomes dos candidatos após a homologação das inscrições, bem como o departamento o qual estão lotados.
- **Art. 10.** O presidente da comissão eleitoral recebe uma chave para abertura da eleição e encerramento da mesma. Após o fechamento da eleição será enviado para o fiscal, credenciado junto à Comissão Eleitoral, o arquivo de saída com os resultados para checagem dos votos.
- **Parágrafo único -** O fiscal de cada chapa deverá ser indicado pelos candidatos entre os docentes que têm direito a voto, de acordo com o Art. 7º deste Edital.
- **Art. 11.** Durante o processo de votação, a identificação dos votantes será por meio do acesso do sistema SIGEleição com os mesmos usuário e senha do SIGAA, sendo assegurado o sigilo do voto.
- **Art. 12.** A apuração da eleição será realizada de forma eletrônica através do SIGEleição com dados impressos pelo presidente da Comissão Eleitoral, e terá início à partir das 18h do dia 05 de dezembro de

2023.

Parágrafo único - Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a promulgação dos

resultados.

Art. 13. O número de abstenções e votos brancos ou nulos serão computados apenas e tão somente para

efeitos estatísticos.

Art. 14. Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral anunciará o resultado da eleição e encaminhará

relatório à Direção do CCN para homologação, o qual será, posteriormente, divulgado na página da

UFPI.

Art. 15. No caso da CPPD, caso ocorra mais de 02 (dois) candidatos para concorrer, os 02 (dois) mais

votados serão os titulares e os subsequentes serão suplentes até no máximo de 02 (dois). No caso da

CPAD, caso ocorra mais de 03 (três) candidatos inscritos, os 03 (três) candidatos mais votados serão os

titulares e os subsequentes serão suplentes até no máximo de 03 (três).

4. Das disposições finais

Art. 16. Dúvidas quanto à lotação ou ao pleno exercício de docentes serão apuradas e resolvidas pela

Comissão Eleitoral.

Art. 17. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial.

Teresina-PI, 13 de Novembro de 2023

Euga Char S. G. da Salva Prof. Dr. Everson Thiago Santos Gerôncio da Silva

Presidente da Comissão Eleitoral CPPD e CPAD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

Edital nº 12/2023 - Eleições para representantes da CPPD e CPAD

De acordo com a portaria nº 57/2023 – CCN de 01 de novembro de 2023

Anexo I

Ao Presidente da Comissão Eleitoral para a escolha de Representantes do CCN junto a CPAD

Senhor Presidente,
Eu,,
Professor(a) lotado neste Centro, venho mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, a fim de
requerer minha inscrição como Representante do Centro de Ciências da Natureza, junto à Comissão
Permanente de Avaliação Docente (CPAD).
Nestes Termos Peço Deferimento.
Teresina-PI, de novembro de 2023

Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

Edital nº 12/2023 - Eleições para representantes da CPPD e CPAD

De acordo com a portaria nº 57/2023 – CCN de 01 de novembro de 2023

Anexo II

Ao Presidente da Comissão Eleitoral para a escolha de Representantes do CCN junto a CPPD

Senhor Presidente,
Eu,
Professor(a) lotado neste Centro, venho mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, a fim de
requerer minha inscrição como Representante do Centro de Ciências da Natureza, junto à Comissão
Permanente de Pessoal Docente (CPPD).
Nestes Termos Peço Deferimento.
Teresina-PI, de novembro de 2023

Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

Edital nº 12/2023 - Eleições para representantes da CPPD e CPAD

De acordo com a portaria nº 57/2023 – CCN de 01 de novembro de 2023

Anexo IIICronograma para eleições dos Representantes do CCN junto a CPPD e CPAD

Evento	Data Prevista
Inscrições	20/11/2023 a 21/11/2023 até as 18h00
Homologação das Inscrições	22/11/2023 até as 18h00
Recursos	23/11/2023
Resultado dos Recursos	24/11/2023
Eleições	05/12/2023
Resultado Oficial das Eleicões	06/12/2023

Teresina-PI, 13 de Novembro de 2023

rof. Dr. Everson Thiago Santos Gerôncio da Silva (Preside		
Prof. Dr. Boi	niek Venceslau da Cruz Silva (Membro)	